

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

Área de Fiscalização

Divisão de Fiscalização de Posturas Mobiliárias e Imobiliárias

Seção de Fiscalização de Publicidade e Propaganda

R. General Antunes Gurjão n.º 267, Vila Senger ☎ 3229-5080

AUTO DE FISCALIZAÇÃO SFPP n.º 199 / 2025

Data:

08/05/2025

Hora:

10:40

IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Razão Social:

ALEXANDRE ROGERIO PEREIRA DA SILVA

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

ALAMEDA DAS PRIMAVERAS

N.º:

1295

Bairro:

VILA SIMUS

Atividade:

COMERCIO DE SUCAIS

N.º do Alvará:

Responsável:

RG:

62.341.892-7

CPF:

462.293.218/07

Nascimento:

20/04/2004

Processo Administrativo:

CRM/Expediente:

DEN-006151-2025

ENQUADRAMENTO DA AÇÃO FISCAL

TIPIFICAÇÃO	LEGISLAÇÃO	SANÇÃO	
☐ Falta de alvará, certificado ou licença para funcionamento afixado em local visível	Lei n.º 11.367/2016	☐ Notificação	☐ 1.ª reinc.: Multa
		☐ 2.ª reinc.: Multa (2x)	☐ 3.ª reinc.: Multa (4x)
		☐ 4.ª reinc.: Interdição	☐ 5.ª reinc.: Lacração
☐ Desvio de finalidade	Lei n.º 10.052/2012	☐ Multa + Interdição (10 dias)	☐ 1.ª reinc.: Multa (3x) + Interdição (30 dias)
		☐ 2.ª reinc.: Multa (5x) + Lacração	☐ Multa por desrespeito à Interdição
☐ Exposição de mercadorias, produtos e/ou realização de serviços em calçada ou via pública	Lei n.º 8.345/2007	☐ Notificação	☐ 1.ª reinc.: Cassação do alvará + Lacração
		☐ Multa por desrespeito à lacração	
☐ Atividade geradora de poluição sonora sem laudo acústico e/ou isolamento acústico	Lei n.º 11.367/2016	☐ Notificação	☐ 1.ª reinc.: Multa
		☐ 3.ª reinc.: Interdição	☐ 2.ª reinc.: Multa (2x)
☒ Falta de licença para funcionamento	Lei n.º 8.693/2009 Decreto n.º 21.823/2015	☒ Notificação de advertência e encerramento até a regularização	☐ 1.ª reinc.: Multa
		☐ 2.ª reinc.: Multa (2x)	☐ Interdição / Lacração
		☐ Multa por desrespeito à interdição	
☐ Evento sem alvará	Lei n.º 9.022/2009 Decreto n.º 27.521/2023	☐ Advertência para não realização do exercício de atividade eventual sem a autorização por meio de alvará	
		☐ Multa por dia de evento realizado sem alvará	Data de realização do evento:
☒ Obstrução de calçada	Lei n.º 10.307/2012	☒ Notificação	☐ 1.ª reinc.: Multa
		☐ Nova reinc.: Multa (2x a anterior)	
☐ Funcionamento após as 00h00 sem Alvará de Horário Especial	Lei n.º 10.052/2012	☐ Multa	☐ 1.ª reinc.: Multa (2x)
		☐ 2.ª reinc.: Interdição	☐ 3.ª reinc.: Lacração
☒ Estabelecimento sem sistema de monitoramento / armazenamento irregular	Lei n.º 12.680/2022	☒ Multa	☐ 1.ª reinc.: Multa (2x)
		☐ 2.ª reinc.: Interdição	☐ Desrespeito à interdição
☐ Funcionamento fora do horário permitido	Lei n.º 12.680/2022	☐ Multa	☐ 1.ª reinc.: Multa (2x)
		☐ 2.ª reinc.: Interdição	☐ Desrespeito à interdição
☐		☐	

Observações / Autuações adicionais:

CONSTATADO BLOQUEIO DE RECIPIENTES NA CALÇADA

Testemunha:

0578223

Responsável pelo recebimento:

RG:

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE FISCALIZADOR**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

Assinatura:

[Assinatura]

Matrícula:

578460

ALEXANDRE ROGERIO



Prefeitura de
SOROCABA

DIVISÃO DE ZONÓSES
Rua Nain, 57 - Jd Betânia
Tel (15) 3229-7333
CEP: 18071-650

29016

USO INTERNO DA SEÇÃO

AUTO DE INFRAÇÃO

AIF N° 21669

Aos 08 (oito) dias do mês de MAIO de 2025, às 11:00 h,

eu Alexandre Profeta

autoridade sanitária, verifiquei que (razão social/pessoa física) Alexandre Rogério Pereira

DA SILVA

CEVS n° 11111111111111111111, CNP/CPF n° 462.293.218-07,

nome fantasia Augusto de Lima - Nova Esperança, estabelecida na (rua, av., etc.) Rua José

complemento 11111111111111111111 CEP 18061-474, fone 90

e-mail com atividade(s) de Comercio de

RECICLAGENS

representada por/na pessoa de (nome e função) 11111111111111111111

11111111111111111111, CPF 11111111111111111111, incorreu em infração sanitária por Manter

MATERIAIS DIVERSOS COM FINALIDADE DE RECICLAGEM ARMA-

ZENADOS DE MANEIRA INADEQUADA, DESORGANIZADOS COM ACU-

MULO DE COLEÇÕES LÍQUIDAS, PROPICIANDO A INSTALAÇÃO DE

ANIMAIS DE FAUNA SINANTRÓICA, OCASIONANDO ALTO RISCO À

SAÚDE PÚBLICA

INSTAÇÃO SANITÁRIA CONSTATADA NO ENDEREÇO DA

ALAMEDA DAS PRIMAVERAS, 1295 - JARDIM SIMUS

considerando o disposto no(s) Artigo 38, caput e 39 da Lei Municip-

al 8.354/07

com penalidade prevista em Artigo 45, parágrafo 3º da referida

Lei

O infrator poderá apresentar defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 10 dias, contados a partir da sua

ciência, conforme a Legislação Sanitária vigente. Na ausência de defesa será lavrado auto de imposição de penalidade.

Data 08/05/2025

ASSINATURA DA AUTORIDADE SANITÁRIA
Alexandre Profeta
RG: 28.206.613-5
Fiscal de Saúde Pública
SES/PMS

Ciente 08/05/2025

ALEXANDRE

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO,
REPRESENTANTE LEGAL OU PREPOSTO

ALEXANDRE ROGERIO

NOME POR EXTENSO

CPF

ASSINATURA DA 1ª TESTEMUNHA
RG/CPF

EDUARDO DE AQUEIDA

ASSINATURA DA 2ª TESTEMUNHA
RG/CPF 34336550-9



INTIMAÇÃO

Boletim nº 29016

2632

Pela presente fica ALEXANDRE RODRÉGIO PEREIRA DA SILVA

(nome)

, residente na RUA JOSÉ AUGUSTO

DE LIMA

(endereço)

nº 50, Bairro NOVA ESPERANÇA

INTIMADO a providenciar em seu imóvel situado na ALAMEDA DAS PRIMAVERAS

(endereço)

nº 1295, Bairro JO SIMUS

, as adequações abaixo relacionadas no prazo de 30 dias a partir desta data, de acordo com a Lei Municipal nº 8.351/07

Artigo(s) 38, CAPUT, 39 E DEMAIS

PROVIDENCIAR:

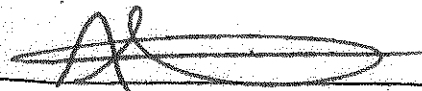
REMOÇÃO DE LIXOS PLÁSTICOS E OUTROS MATERIAIS PASSÍVEIS DO ACUMULO DE ÁGUA

ORGANIZAR MATERIAIS RECICLÁVEIS E TODO E QUALQUER MATERIAL COM VALOR EM LOCAL PROTEGIDO E COBERTO

REALIZAR A LIMPEZA DO IMÓVEL, REALIZAR REGULARMENTE A PODA DO MATO E DESCARTE ADEQUADO

Estando ciente de que o não cumprimento desta no prazo estabelecido o tornará passível das penalidades determinadas pela legislação vigente.

Sorocaba, 08 de MAIO de 2023



Nome Completo do Fiscal
Alexandre Proteta
RG: 28.206.613-5
Fiscal de Saúde Pública
SES/PMS

ALEXANDRE

Ciência do Responsável

CPF ou CNPJ: 462 293.218-07

Telefone: (15) 991 94 3377

RECURSO – DEFESA

PREFEITURA DE SOROCABA
Secretaria de Segurança e Defesa Civil
Área de Fiscalização
PROTOCOLO

DATA

16 MAIO 2025

Assinatura

Auto de Fiscalização SFPP nº 199 /2025

Dia 08/05/2025 Hora 10:40

AUTO DE INFRAÇÃO AIF N167 21669

INTIMAÇÃO 29016 pagina 2632

Declaro que fomos abordados nesse dia, Pela Policia Civil, Policia Militar, Guarda GCM e Setor de Zoonose do município de Sorocaba-SP. **Que ADENTRARAM na Alameda das Primaveras, 1.295, SEM NENHUM DOCUMENTO APRESENTADO**, nem mesmo pela guarda GCM ou pela Policia Militar, de forma **TOTALMENTE INTIMIDATÓRIA (Alegando denúncia anônima) de comércio de reciclados**. Afirmo que iniciamos o recolhimento de material reciclado, das ruas, sem destino de compra e sim por apenas catança seletiva e armazenamento. Apenas por nossa próprias mãos e com carinho de coleta, pegávamos os materiais e armazenávamos. E que alguns dias antes dessa ABORDAGEM ABSURDA E SEM NEXO, nem contexto, **iniciamos o pagamento de material de algumas pessoas que se tornaram parceiras (OU SEJA; PAGAVAMOS UM VALOR SIMBOLICO INICIAL PARA QUE ESSAS PESSOAS PUDESSEM SE MANTER**, e pagaríamos o restante ao serem vendidos como uma forma de **COOPERATIVISMO ENTRE CATADORES**. Só que **NÃO** quiseram entender dessa forma e fomos enquadrados como compradores e comerciantes de reciclados, o que **NÃO** somos.

SIM, havia material reciclado, mas estavam cobertos com LONAS, o que fui informado que não poderia ser daquela forma.

ÁGUA parada...**NÃO** existia, pois a tempos **NÃO** CHOVE.

BAG na calçada sim tinha pois estávamos carregando esse material para serem transportados para venda.

***DETALHE, FUI impedido de acompanhar o fiscal em sua caminhada no local, então **NÃO** posso de forma alguma firmar o que escreveu e constatou ou fotografou, se realmente estava no local ou **NÃO**.. Pois foi muito estranha e imperativa a forma como fomos abordados. Inclusive pela GCM e POLICIA MILITAR invadindo o

local, sem apresentação de qualquer documento autorizando isso.

Dentro dessa perspectiva. Estamos buscando a total legalização de forma que:

- **TODO MATERIAL JÁ FOI REMOVIDO DO LOCAL**
- **RETIRAMOS AS LONAS**
- **RETIRAMOS TODOS OS BAGS E RECICLADOS**
- **ESTA MOS LIMPANDO E CARPINDO TODA ÁREA, conforme solicitaram.**
- **RETIRAMOS TODA E QUALQUER POSSIBILIDADE DE ACUMULO DE ÁGUA**
- **ESTAMOS INSTALANDO CAMERAS DE MONITORAMENTO**
- **REGULARIZANDO TODA CONSTRUÇÃO SOBRESALIENTE**
- **REGULARIZANDO ABERTURA DE CNPJ**

SOLICITAMOS

- **ANULAÇÃO DE TODOS ITENS DESSA AUTUAÇÃO**

Já que NÃO fomos nem previamente notificados e estávamos abertos a menos de 2 semanas.....e nesse período estávamos catando material por nossa própria conta NÃO COMPRÁVAMOS fazíamos apenas armazenamento e separação.

- **PRAZO DE MINIMO 30 DIAS PARA REGULARIZAÇÃO DE TODAS ESSAS ETAPAS:**
- **INSTALANDO CAMERAS DE MONITORAMENTO**
- **REGULARIZAÇÃO TODA CONSTRUÇÃO SOBRESALIENTE**
- **REGULARIZAÇÃO ABERTURA DE CNPJ – EMPRESA.**

Pedimos que sejam condizentes com essa situação, Já que Segundo o próprio PREFEITO dessa cidade a cita como uma cidade em busca de moradores trabalhadores e empreendedores, e É O QUE ESTAMOS FAZENDO, e dentro dessa perspectiva, NÃO DEVERIAMOS SER PUNIDOS DESSA FORMA TÃO ABRUTA E ABSURDA. “MULTADOS POR TRABALHAR”.

Alexandre Rogério Pereira da Silva 16/maio 2025
documento em duas páginas, em duas vias a ser protocolada.